



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar/MA

CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição N<sup>o</sup> CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ: 06.003.636/0001-73  
[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517)





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: Nº 3.428/2020**

ALTERA OS DECRETOS Nº 3.412/2020 E 3.418/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA, EM RAZÃO DOS CASOS DE INFECÇÃO POR COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **DECRETO: Nº 3.427/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

### **EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 01/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70 %, EM GEL E LÍQUIDO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR MA





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

## PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - DECRETO - Decreto: Nº 3.428/2020

### DECRETO Nº 3.428, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera os Decretos nº 3.412/2020 e 3.418/2020 que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Município de Paço do Lumiar-MA, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente do aumento de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.412/2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para evitar o contágio e a propagação da COVID-19 e instituiu o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.418/2020, dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.746/2020, que alterou o Decreto no 35.731/2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19, que por sua vez prorrogou o prazo de distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa no 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2);

### DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, 3º, 4º e 8º do Decreto Municipal nº 3.418/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) dias, contados de 21 de abril de 2020, o prazo estipulado no art. 1º do Decreto nº 3412/2020.

(...)

Art. 3º- As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuadas as secretarias da Saúde e de Segurança Urbana, suspenderão, até 05 de maio de 2020, as atividades de natureza não essencial nos seus respectivos âmbitos, a serem assim definidas por atos próprios editados por cada pasta.

(...)

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades de cunho religioso de todas as crenças, com a presença de público, atendendo as recomendações das autoridades sanitárias e demais atos normativos do Poder Público de âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando evitar a propagação do Coronavírus,

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517)





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

até 05 de maio de 2020, passível de prorrogação.

(...)

Art. 8º Fica suspenso até o dia 05 de maio de 2020, todo o atendimento aos órgãos públicos, cujo serviço não seja considerando essencial.

Art. 2º O art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 3.418/2020, passa a vigorar acrescido do inciso XXXIV, o qual terá a seguinte redação:

Art. 5º, §1º

(..)

XXXIV - lojas destinadas a comercialização de tecidos e lojas de aviamentos, a exemplo de armarinhos.

Art. 3º O texto do Decreto Municipal nº 3.418/2020, passa a vigorar acrescido dos art. 5-A a art. 5-C, os quais terão a seguinte redação:

Art. 5-A E obrigatório, em todo o Município de Paço do Lumiar, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º- As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º- O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

Art. 5-B - O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 5-C Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Município de Paço do Lumiar, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - DECRETO - Decreto: Nº 3.427/2020**

**DECRETO Nº 3.427, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I CF c/c art. 6-A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, art. 176, I da Lei Municipal nº 180/1993 e art. 13 da Lei Municipal nº 482/2013, a SUARACY OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 100338-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva e paridade, correspondendo a R\$ 1.701,70 (mil setecentos e um reais e setenta centavos), conforme parcelas discriminadas a seguir:

I - Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais);

II - Adicional de insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517)





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



**EXECUTIVO**

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

cargo efetivo, que resulta no valor de R\$ 261,80 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); e

III - Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, que resulta no valor de R\$ 130,90 (cento e trinta reais e noventa centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 3º Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeita Municipal em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº. 01/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020.**

CONTRATANTE	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
CONTRATADA	K. 7 QUIMICA DO BRASIL EIRELI, RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, KM 328-BR 101 gualpão 01, CEP 29.227-404, Bairro - Comunidade Urbana, GUARAPARI, ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2138/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato tem como amparo legal a modalidade Dispensa de licitação, formalizada através do Processo Administrativo Nº 2138/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979/2020 e Portaria Nº 188/2020 do Ministério da Saúde; Decreto Estadual Nº 35.672/2020, Decreto Municipal Nº 3412/2020 e, subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Integram-se ao presente contrato o Termo de Referência e a proposta de preços da empresa vencedora.
MODALIDADE	Processo Administrativo Nº 2138/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979/2020 e Portaria Nº 188/2020 do Ministério da Saúde; Decreto Estadual Nº 35.672/2020, Decreto Municipal Nº 3412/2020 e, subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

[www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

VALOR	R\$ 1.667.100,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e cem reais).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool 70 %, em gel e líquido, a fim de atender demanda do Município de Paço do Lumiar, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Paço do Lumiar MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária - 02.1801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função 10 - Saúde Sub-Função - 122 - Administração Geral Programa - 0122 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Projeto/Atividade - 2.023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde do FUS Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 0102000000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde Recursos do Exercício Corrente
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	27 de março de 2020

**SORAYA SILVA SANTANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## EQUIPE DE GOVERNO



**Ágata Cristine Sousa Macedo**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



**Flávia Virginia Pereira Nolasco**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Marcos Antônio Silva Ferreira**  
Secretaria Municipal de Educação



**Maria Paula Azevedo Desterro**  
Prefeita Municipal em Exercício



**Jameson Barbosa Malheiros da Silva**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



**Maria Helena Veiga Vieira**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**Raimundo João Andrade Filho Segundo**  
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento



**Jocileno Gouvea Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer



**José Vale dos Santos**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos



**Ciro Rafael Santos Lindoso**  
Secretaria Municipal da Fazenda



**Soraya Silva Santana**  
Secretaria Municipal de Saúde



**Adolfo Silva Fonseca**  
Procuradoria Geral do Município

